



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

Município de SANTANA DO DESERTO

Processo licitatório nº 038/2020

Modalidade de Dispensa nº 023

## PARECER

## RELATÓRIO

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38, VI da lei federal nº8666/93, consulta-me o a Comissão Permanente de Licitação se a Licitação nº 038/2020, na modalidade de Dispensa nº 023 devidamente instaurada transcorreu adequadamente, considerando os atos até então praticados que indicam a empresa ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI como responsável pela realização do seguinte objeto: AGULHA 25X7 CAIXA COM 100 UNIDADES; AGULHA 25X8 CAIXA COM 100 UNIDADES; LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CX C/ 50 PARES; LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CX C/ 50 PARES; ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA; AGULHA 13X4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES; AGULHA 25X7 CAIXA COM 100 UNIDADES; AGULHA 25X8 CAIXA COM 100 UNIDADES; AGULHA 30X8 CAIXA COM 100 UNIDADES; AGULHA 40X12 CAIXA COM 100 UNIDADES; ALGODÃO GRANDE ROLO (500MG); ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML UNIDADE; ALMOTOLIA ÂMBAR 250 ML UNIDADE; ANTI-SEPTICO PRONTO PARA USO, COM COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO MÍNIMAS DE PVP (POLIVINILPIRROLIDONA IODO) 1% (P/P) DE IODO ATIVO; VOLUME MÍNIMO 99% DO DECLARADO NA EMBALAGEM OU ROTULO; EM EMBALAGEM COM 1L DE PRODUTO (TIPO POV.); AVENTAL DESCARTÁVEL TNT MANGA CURTA GRAMATURA PCT C/ 10 UND; CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 20; CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 22; CATETER TIPO ÓCULOS; COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 7,5XCM X7,5CM – 8DOBRAS DE 13 FIOS / CM2 PACOTE COM 500 COMPRESSAS DE GAZE; COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS NÃO ESTERIL; CURATIVO REDONDO ANTISSÉPTICO BRANCO CX/500 UN; DESCARPAX 13 LITROS; EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO + FILME 10CM X 100MT COM LOCAL PARA DATA, LOTE E VALIDADE; EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO + FILME 20CM X 100MT COM LOCAL PARA DATA, LOTE E VALIDADE; EQUIPO DE PROCEDIMENTO EJETOR MACROGOTAS EQUIPO DE FUSÃO PARA MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL – LANCENTA FERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE COM SOLUÇÃO; - CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO – VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO; - EXTENSÃO EM PVC; - CONTRO; ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTAVEL PCT C/50UN; ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO; ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 METROS; ESPÁTULA DE AYRES USO GINECOLÓGICO PACT C/100UN; FIO CATGUT, CROMADO 3.0 COM AGULHA 3CM; FIO CATGUT, CROMADO 4.0 COM AGULHA 3CM; FIO DE SUTURA NYLON, 3.0 COM AGULHA CX 24 UNIDADES; FIO DE SUTURA NYLON, 4.0 COM AGULHA CX 24 UNIDADES; FIO DE SUTURA NYLON, 5.0 COM AGULHA CX 24 UNIDADES; FITA ADESIVA CREPE; FITA CIRURGICA MICROPOROSA 25 MM X 4,5 M; LAMINA DE BISTURI Nº 12 CX C/ 100; LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CX C/ 50 PARES; LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CX C/ 50 PARES; LUVA ESTERIL Nº 7.0; LUVA ESTERIL Nº 7.5; LUVA ESTERIL Nº 8.0; MASCARA COM RESERVATORIO ADULTO; MASCARA COM RESERVATORIO INFANTIL; MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO (DISPONÍVEL KIT COMPLETO MASCARA, COPINHO E



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

MANGUEIRA); SCALP N° 21 C/ 100 UNIDADES; SCALP N° 23 C/ 100 UNIDADES; SERINGA DE 10 ML CX C/100; SERINGA DE 1ML C/ ÁGULHA CX C/100 UM. PARA APLICAÇÃO DE INSULINA; SERINGA DE 20 ML CX C/100; SERINGA DE 5 ML CX C/100; SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTADO, NA FORMA INJETAVEL, EM FRASCO COM 500 ML, FORMULA: CLORETO DE SÓDIO... 6%, CLORETO DE CALCIO..0,02 %, CLORETO DE POTASSIO... 0,03 %, LACTATO DE SÓDIO... 0,3 %; SONDA FOLEY DUAS VIAS N° 18; SONDA FOLEY DUAS VIAS N° 20; SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERELIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILINO N°10; SONDA URETRAL EM PVC (CLORETO DE POLIVILINA) TRASPARENTE, FLEXÍVEL ATÓXICO; ESTERELIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO N° 12; SONDA URETRAL EM PVC (CLORETO DE POLIVILINA) TRASPARENTE, FLEXÍVEL ATÓXICO; ESTERELIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO N° 14; SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO FRASCO COM 250 ML; SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO FRASCO COM 500 ML; SORO FISIOLÓGICO USO EXTERNO FRASCO COM 500 ML; SORO GLICOSADO SISTEMA FECHADO FRASCO COM 500 ML; TUBO OROTRAQUEAL COM BALÃO N° 7,5; TUBO OROTRAQUEAL COM BALÃO N° 8; ÁGUA DESTILADA, GALÃO 5L, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE: VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ÓLEO A G E COM 200ML; DISTRIMAR EIRELI ME como responsável pela realização do seguinte objeto: BATERIA PARA APARELHO DE GLICEMIA; CABO EXTENSOR PARA CONEXÃO DE OXIGÊNIO AO CATETER; ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAMANHO M DESCARTÁVEL CX C/ 250 UN; ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAMANHO P DESCARTÁVEL CX C/ 250 UN; GARROTE PARA COLETE DE SANGUE COM TECIDO ELÁSTICO E VELCRO; LANCETA PARA CONTROLE DE GLICEMIA DE GLICEMIA CX COM 100 UM; LÂMINA DE MICROSCOPIA VIDRO CX C/ 50; TERMOMETRO DIGITAL PARA TEMPERATURA AXILAR; TIRAS REAGENTES PARA CONTROLE DA GLICEMIA CAPILAR CEPA GC.

Acompanhou o pedido o respectivo processo licitatório, contendo todos os seus documentos e atos formalizados até a presente data.

Lidos e analisados os autos, passo a opinar.

## FUNDAMENTOS

A licitação é um procedimento administrativo formal que tem por escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, consoante se extrai do art. 3º, caput, da lei federal nº8666/1993.

Ainda que tal imposição seja tomada por regra no que diz respeito às obras, serviços e aquisições do Poder Público, não se poderia jamais considerá-la de forma absoluta, uma vez que nem sempre se verifica sua utilidade na satisfação do interesse público, razão pela qual o legislador definiu as hipóteses em que a Administração pode deixar de realizar o certame, quais sejam, a licitação dispensada (art. 17), a licitação dispensável (art. 24) e a licitação inexigível (art. 25).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

O caso em tela retrata uma das hipóteses de licitação dispensável, ou, de outro tom, aquela que, divergentemente da licitação dispensada, não foi imposta ao administrador, deixando-lhe certa margem de discricionariedade para decidir sobre a conveniência e a oportunidade em realizar uma contratação direta. Cabível, por oportuno, colacionar o lúcido entendimento de Jessé Torres Pereira Júnior em Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, p.150:

**"A par de exauriente, o elenco de situações em que a licitação é dispensável apresenta-se com característica de reservar à Administração discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame. Mesmo em presença de hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público."**

Repise-se que, nos casos relacionados pela legislação, há certa margem de discricionariedade para a dispensa ou não do certame, devendo-se priorizar, sempre, o interesse público, o que se verifica no caso sob comento, senão, veja.

O artigo 24, inciso II da lei federal nº8666/1993 estabelece expressamente:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A análise formal dos atos praticados demonstra que o caso em análise se amolda ao inciso acima transcrito, calhando registrar o zelo da comissão ao realizar cotação prévia de preços, optando-se pelo menor de sorte a preservar o interesse público. De tal sorte, a contratação a ser efetivada, repise-se, concretiza uma das hipóteses de dispensabilidade do certame, justificando-se tal hipótese também pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser, às vezes, superior ao benefício que dele poderia ser extraído, conflitando-se, por consequência, com o princípio da economicidade.

Não visualizo nenhum outro incidente ou ato praticado que fuja a normalidade e, por conseguinte, não noto nos elementos a mim submetidos qualquer indício de irregularidade, razão pela qual considero adequados os atos praticados, frente às prescrições da lei federal nº8666/1993.

## CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, o feito pode ser devidamente homologado, lembrando que deverá merecer a divulgação na forma prevista no art.26 da lei federal nº8666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

SANTANA DO DESERTO, 13 de fevereiro de 2020

---

Renata Palhares Rodrigues  
OAB RJ 167.580  
Assessor Jurídico do Município